EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI Nº 209/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Modifica a redação do art. 12, *caput*, e o § 3º.

Art. 1º. Altera a redação do art.12, *§ 3º.*

Onde se lê:

Art. 12 – Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2023, será destacado um percentual de 2% (dois por cento) da Receita Tributária – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964 –, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar para atender obras ou serviços indicados por estes, através de requerimentos, observados:

Leia-se:

Art. 12 – Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2023, será destacado um percentual de **5% (cinco por cento)** da Receita Tributária – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964 –, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar para atender obras ou serviços indicados por estes, através de requerimentos, observados:

Onde se lê:

3º **–** O disposto no *caput* deste artigo poderá ser destinado para as áreas de saúde, educação, cultura, obras urbanas e desporto.

Leia-se:

§ 3º **–** O disposto no *caput* deste artigo poderá ser destinado para as áreas de saúde, educação, obras urbanas, desporto e cultura, devendo, nesta última, corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento).

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 09 de junho de 2022.



Júlia Arruda
Vereadora

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

EMENDA PROPOSTA AO PROJETO DE LEI Nº 209/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Modifica a redação do art. 12, *caput*, e o § 3º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem amparo na necessidade de se ampliar a participação do Poder Legislativo na execução da Lei Orçamentária Anual, de modo a ser possibilitado um incremento nas áreas de saúde, educação, cultura, obras urbanas e desporto.

No tocante ao percentual mínimo para destinação à área da cultura, será dado cumprimento a deliberações tomadas em audiências públicas realizadas com a participação de agentes culturais de Natal.

Desse modo, esperamos contar com o apoio à modificação proposta.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 09 de junho de 2022.

Júlia Arruda
Vereadora